

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08.23

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, 204, São José, na cidade de Barbacena/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº 556 de 17 de maio de 2017, publicada no DOU de 18 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº 1104141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, processo administrativo n.º **23355.002519/2020-60**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO REENCONTRO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DOS CAMPI E REITORIA especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTTON DOCTOR TEXTIL LTDA, CNPJ 37.013.845/0001-21, ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 275 - CASA 1 – CENTRO, Rodeio / Santa Catarina, CEP: 89.136-000, Telefone: (47) 99176797, E-mail: cottondoctorbr@gmail.com						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
69	MÁSCARA MULTIUSO	Unidade	109900	R\$ 2,4300	R\$ 1,2000	R\$ 131.880,0000
Marca: COTTON DOCTOR						
Fabricante: COTTON DOCTOR						
Modelo: / Versão: MÁSCARA COTTON DOCTOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA DE TECIDO LAVÁVEL 100 % ALGODÃO TRICOLINE; DE TRÊS CAMADAS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, PARA RETER A UMIDADE DA FALA; A CAMADA INTERMEDIÁRIA FILTRANTE; E A EXTERNA UM POUCO MENOS PERMEÁVEL, PARA AGIR COMO BARREIRA, TRÊS PREGAS PARA AJUSTE CONFORME O ROSTO; ELÁSTICO NAS LATERAIS, CORES BRANCA, PRETA, AZUL E VERMELHA, TAMANHOS P M G						
Total do Fornecedor: R\$ 131.880,0000						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o IF Sudeste MG – Campus Barbacena (UASG 158413).

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora (UASG 158414);
 - 3.2.2. IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba (UASG 158412);
 - 3.2.3. IF Sudeste MG – Campus Muriaé (UASG 158415);
 - 3.2.4. IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei (UASG 154762);
 - 3.2.5. IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont (UASG 154763);
 - 3.2.6. IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu (UASG 155595);
 - 3.2.7. IF Sudeste MG – Reitoria (UASG 158123);
 - 3.2.8. IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso (UASG 158123);
 - 3.2.9. IF Sudeste MG – Campus Avançado Cataguases (UASG 158123);
 - 3.2.10. IF Sudeste MG – Campus Avançado Ubá (UASG 158123);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barbacena, 21 de dezembro de 2020.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Barbacena
UASG 158413

LAIZA NAIARA SCHMITZ , CPF:
083.605.879-81, Carteira de Identidade:
5358272



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 331/2020 - MNUDAP (11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Dezembro de 2020

Ata_8.23_-_Cotton.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 11:45)

WENNIA ANTUNES BAIA

COORDENADOR

2357602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **331**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **7ef6ccc110**